PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/PR
ASSUNTO	APROVA O TERMO DE CONVÊNIO ENTRE CAU/UFs
DELIBERAÇÃO *AD REFERENDUM* Nº 02-2023	

Aprova o Termo de Convênio entre todos os CAU/UFs, principalmente CAU/RS, CAU/RJ, CAU/MG, CAU/MS, para o desenvolvimento de ações em conjunto.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do artigo 34 e inciso III do artigo 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando que segundo o §1º do art. 24º da Lei Federal 12.378 de 2010, compete ao CAU/BR e aos CAU/UF, *"orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo";*

Considerando que segundo o art. 35º inciso LIV do Regimento Interno do CAU/PR (DPOPR 116-03/2020), compete ao plenário, *"apreciar e deliberar sobre a assinatura de parcerias em regime de mútua cooperação com organizações da sociedade civil, por meio de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação, observado o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho e 2014, no âmbito de sua competência, ressalvados os assinados pelo CAU/BR; ".*

Considerando que segundo o art. 158º inciso XLIII do Regimento Interno do CAU/PR (DPOPR 116-03/2020), compete ao presidente *"assinar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, memorandos de entendimento e contratos celebrados pelo CAU/PR; ".*

Considerando que o Termo de Contrato para Cooperação, será firmado entre o CAU/PR e todos os CAU/UFs, principalmente CAU/RS, CAU/RJ, CAU/MG, CAU/MS, para o desenvolvimento de ações em conjunto, como continuidade ao Projeto Solare, ações de impulsionamento de mídias em assuntos como EAD, campanhas comuns e outras ações estabelecidas entre as partes.

DELIBERA:

1 – Aprovar, *ad referendum* do Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – a assinatura do Termo de Convênio entre Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação.

2 – Encaminhar ao Plenário do CAU/PR, que deliberará sobre o referendo e os possíveis efeitos da aprovação, revogação, anulação ou alteração do ato.

3 – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 13 de abril de 2023.

Assinado digitalmente por:
Milton Zanelatto
Presidente do CAU/PR

Milton Carlos Zanelatto Gonçalves
Presidente do CAU/PR
CAU A52736-0